LEI Nº 3854, de 29 de maio de 2023.

Dispõe sobre a autorização para instalação de detectores de metais em estabelecimentos de ensino no Município de Itabirito e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo a instalar detectores de metais, nos acessos a todos os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de Itabirito/MG.

Parágrafo único - A partir da instalação o ingresso de toda e qualquer pessoa em estabelecimento de ensino da rede pública municipal, sem exceção, passara ser condicionada à passagem por uma inspeção visual de seus pertences, quando identificada alguma irregularidade ou autuado pelos responsáveis do estabelecimento de ensino.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra **em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 29 de maio de 2023.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL